

[Página principal](#)>[Direito familiar e sucessório](#)>[Herança](#)>**Adaptação dos direitos reais**

### Adaptação dos direitos reais

Os herdeiros num determinado país da UE podem beneficiar de direitos sucessórios noutro país da UE se esses direitos forem adaptados de forma a corresponderem rigorosamente aos direitos reconhecidos no país de residência.

#### Informações gerais

A fim de permitir que os herdeiros ou legatários beneficiem de direitos que lhes tenham sido criados ou transferidos no âmbito de uma sucessão transfronteiriça, o **Regulamento Sucessões** prevê que um direito real (direito sobre bens imóveis ou móveis) a que um herdeiro ou legatário tenha direito mas que seja desconhecido no país da UE em que o direito real é invocado deve ser adaptado ao direito real equivalente mais próximo nos termos da legislação desse país da UE. Os objetivos e os interesses visados pelo direito real em causa e os efeitos dele decorrentes devem ser tidos em conta aquando da adaptação do direito.

Neste contexto, a **Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial** publicou algumas fichas de informação sobre legislação nacional que explicam: os direitos reais que podem advir de uma sucessão

se tais direitos são inscritos num registo de direitos sobre um bem imóvel ou móvel

os efeitos decorrentes do seu registo

regras e procedimentos específicos para adaptar um direito real.

**Para consultar uma ficha de informação sobre a legislação e procedimentos nacionais para a adaptação de direitos *reais* num país da UE, clique na bandeira nacional correspondente na presente página.**

#### Ligação conexa

**EU-ADAPT** — EU Adapt é uma **ferramenta informática** concebida para ajudar juízes, notários e outros profissionais da justiça que lidam com uma sucessão transfronteiriça a **encontrar um direito real equivalente mais próximo**. O utilizador pode introduzir na ferramenta i) a legislação do Estado-Membro aplicável à sucessão (*lex successionis*), ii) o direito real existente nos termos da legislação do Estado-Membro aplicável à sucessão («direito real») e iii) a legislação do Estado-Membro em que o direito real é invocado (*lex rei sitae*). Esta ferramenta fornece orientações e sugere o direito real correspondente nos termos da legislação do Estado-Membro em que o direito é invocado.

Última atualização: 20/04/2024

Manutenção da página: Comissão Europeia. As informações constantes desta página não refletem necessariamente a posição oficial da Comissão Europeia. A Comissão declina toda e qualquer responsabilidade relativamente às informações ou dados contidos ou referidos no presente documento. Quanto às regras de direitos de autor aplicáveis às páginas europeias, queira consultar a «advertência jurídica».